

## PROAD 11222/2025

Trata-se de requerimento formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal em Santa Catarina – SINTRAJUSC, por meio do qual são relatadas dificuldades enfrentadas pelos(as) servidores(as) que exercem a função de “Assistentes de Audiência” no âmbito deste Regional, com a apresentação de propostas voltadas ao suporte tecnológico e atendimento, aprimoramento das condições de trabalho, capacitação e valorização da função (marcador 2).



Os autos foram devidamente instruídos com manifestações da Diretoria-Geral (DIGER) no marcador 10, da Secretaria da Corregedoria Regional (SECOR) nos marcadores 15 e 16, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) no marcador 18 e da Escola Judicial (EJUD) no marcador 20, que analisaram a matéria sob suas respectivas áreas de atuação.

A matéria submetida à análise mostra-se relevante, porquanto envolve função essencial à realização das audiências, etapa central da atividade jurisdicional.

Conforme informado pela DIGER (marcador 10), com base em dados da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP/Coordenadoria de Gestão da Força de Trabalho (marcador 6), este Tribunal Regional conta com 60 (sessenta) funções comissionadas de Assistente-Chefe do Setor de Apoio e Preparo de Audiências (FC-04), sendo, em regra, uma por Vara do Trabalho. Embora haja, nas Unidades, outros(as) servidores(as) formalmente habilitados (as) por portaria para atuar em substituição, o sistema SIGEP-JT admite o registro de apenas um(uma) substituto(a) formal.

A DIGER descreveu, ainda, igualmente com base em dados da SGP/ Coordenadoria de Desenvolvimento e Aprendizagem, no âmbito da gestão por competências, o papel funcional “Assistente de Audiência – VT”, voltado ao apoio ao(à) magistrado(a) em audiências, independentemente de função comissionada, cuja matriz possui caráter não normativo (marcador 7).

A SECOR (marcadores 15 e 16), ao examinar a matéria, destacou a existência de “Matriz de Competências” para o papel funcional de “Assistente de Audiência”, instrumento que, embora não normativo, orienta as atribuições e competências técnicas exigidas, bem como a necessidade de padronização de procedimentos e de fortalecimento da capacitação como mecanismo de redução de assimetrias entre as unidades judiciárias.

Em sua manifestação, a SETIC (marcador 18) informou que as atualizações do PJe constituem manutenções programadas, nos termos da Resolução CNJ nº 185/2013, realizadas em períodos previamente comunicados, preferencialmente fora do horário de expediente, a fim de minimizar impactos na utilização do sistema, esclarecendo, ainda, que mantém canal de atendimento telefônico em dias úteis, das 8h às 19h30, bem como canal de contato via *WhatsApp* com magistrados(as), disponível das 9h às 19h.

Ressaltou, ainda, que a eventual suspensão de audiências em razão de atualizações do PJe não pode ser adotada de forma generalizada, uma vez que o impacto dessas atualizações varia conforme as características de cada versão e outros fatores técnicos, podendo, contudo, ser avaliada de forma excepcional, mediante análise específica que comprove a inviabilidade da realização da audiência por meio digital.

A EJUD (marcador 20), por sua vez, informou que promove regularmente ações formativas, inclusive com iniciativas específicas voltadas aos(às) “Assistentes de Audiência”, além de disponibilizar cursos autoinstrucionais aptos ao cômputo para fins de Adicional de



Qualificação, reconhecendo, contudo, a possibilidade de aprimoramento contínuo da política de capacitação.

À luz do requerimento apresentado e das informações prestadas pelas áreas técnicas, observa-se que as dificuldades apontadas pelo requerente concentram-se, essencialmente, em três eixos estruturantes:

(I) suporte tecnológico e contingência;

(II) condições de trabalho; e

(III) capacitação.

No que se refere ao **suporte tecnológico e ao plano de contingência** especialmente em períodos subsequentes a atualizações, de modo a assegurar a continuidade da prestação jurisdicional, verifica-se que a SETIC já mantém canais de suporte devidamente estruturados. O atendimento telefônico está disponível em todos os dias úteis, das 8h às 19h30, inclusive no período matutino. Ademais, há canal de contato via *WhatsApp* direcionado aos(as) magistrados(as), com funcionamento das 9h às 19h, restando, desse modo, suprida eventual necessidade de manifestação da CAOPJe, nos termos sugeridos pela SETIC.

Com efeito, na hipótese de intercorrências após atualizações do PJe ou de outros sistemas utilizados pelos(as) Assistentes de Audiência, é possível acionar o suporte tecnológico da SETIC, que, após o atendimento, poderá, se constatada a impossibilidade técnica de realização da audiência, ratificar o ocorrido para subsidiar eventual suspensão do ato.

Quanto às **condições de trabalho**, a adoção de pauta dupla, quando é o caso, insere-se no cumprimento dos prazos estabelecidos na legislação aplicável e no Provimento Geral da Corregedoria deste TRT (art. 40 e seguintes).

Com exceção de quatro varas do trabalho, todas as demais possuem substituto(a) para a função de Assistente de Audiência, devidamente designado(a) e registrado(a) no SIGEP. Ressalte-se, contudo, que a ausência de registro formal de substituto(a) não conduz à conclusão de inexistência, na unidade, de servidor(a) apto(a) a exercer tal atribuição. É possível, inclusive, que haja mais de um(a) servidor(a) capacitado(a) para a substituição, sendo a indicação formalizada apenas por ocasião da efetiva ausência do(a) titular da função.

Como destacado no próprio requerimento, a evolução das audiências para o formato telepresencial implicou significativa transformação nas atribuições dos(as) Assistentes de Audiência, que passaram a atuar de forma mais direcionada ao assessoramento e apoio à condução do ato, em detrimento das atividades de transcrição, uma vez que os depoimentos passaram a ser integralmente registrados por meio de gravação audiovisual.

A propósito, à luz dessa premissa, a gravação audiovisual das audiências de instrução é obrigatória, nos termos da **Resolução CNJ nº 645/2025**, devendo ser armazenada no Acervo Digital e juntada aos autos do processo, conforme regulamentado pela **Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 2/2025**.

A mencionada Portaria faculta a transcrição ou a redução a termo do conteúdo das audiências, podendo o(a) magistrado(a), a seu critério, determinar a realização de degravação. Contudo, no que se refere especificamente à degravação, a **Resolução CSJT nº 313/2021** dispõe expressamente que é dispensada a transcrição dos depoimentos



colhidos em audiências gravadas, admitindo-se sua realização apenas por determinação do (a) magistrado(a), hipótese em que devem ser observadas as recomendações médicas pertinentes, nos seguintes termos:

*Art. 1º É dispensada a transcrição ou degravação dos depoimentos colhidos em audiências realizadas com gravação audiovisual.*

*Parágrafo único. **O magistrado, quando for de sua preferência pessoal, poderá determinar que os servidores que estão afetos a seu gabinete ou secretaria procedam à degravação, observando, nesse caso, as recomendações médicas quanto à prestação desse serviço.** (grifei).*

Dessa forma, já existe orientação expressa do órgão superior no sentido de que a eventual determinação de degravação deve observar as recomendações médicas aplicáveis, não constituindo a existência — ou ausência — de aplicativo específico nos computadores das unidades, condição necessária para o cumprimento dessa diretriz normativa.

Quanto às atribuições da função de Assistente de Audiência, a Diretoria-Geral consignou, por intermédio da CODAP (marcador 8), que tais atribuições encontram-se devidamente descritas na respectiva Matriz de Competências (marcador 7), a qual, embora não possua natureza de norma cogente interna, constitui importante instrumento de orientação e apoio.

No tocante à **capacitação**, reputa-se adequada a proposta de estruturação de trilha formativa específica, a ser desenvolvida pela EJUD, em alinhamento com a Matriz de Competências (SGP/CODAP), com foco no uso das ferramentas institucionais e na padronização das rotinas de audiência. Recomenda-se, ainda, que as capacitações sejam realizadas, preferencialmente, em dias sem pauta designada, com a devida gravação, assegurando-se, sempre que possível, o cômputo da carga horária para fins de adicional de qualificação.

Por fim, no que se refere à proposta de criação de comissão permanente para estudo relativo à valorização da função de “Assistentes de Audiência”, trata-se de matéria que demanda análise em perspectiva global no âmbito do Tribunal, merecendo destaque e tratamento estratégico, com vistas à adoção que promovam o reconhecimento, a motivação e o desenvolvimento profissional dos(as) servidores(as), em consonância com os objetivos institucionais e a melhoria contínua da prestação jurisdicional, e cuja implementação já se encontra em estudo.

Diante do exposto, considera-se **parcialmente atendido o requerimento** do Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal em Santa Catarina - SINTRAJUSC.

Encaminhe-se o expediente à Secretaria de Apoio Institucional para expedição de ofício ao Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal em Santa Catarina - SINTRAJUSC, com encaminhamento da presente decisão, bem como dos documentos constantes dos marcadores 10, 15 e 16, 18 e 20, relativos às manifestações das áreas técnicas.

Após, encaminhe-se o PROAD à Escola Judicial - EJUD - 12 para que articule a trilha formativa específica, em alinhamento com a Matriz de Competências (SGP/CODAP), com foco no uso das ferramentas institucionais e na padronização das rotinas de audiência.

**Fica, desde já, autorizado o apoio da SETIC e da DIGER/SGP, no âmbito de suas competências, facultado o alinhamento junto à SECOR.**



Recomenda-se, ainda, que as capacitações sejam realizadas, preferencialmente, em dias sem pauta designada, com a devida gravação, assegurando-se, sempre que possível, o cômputo da carga horária para fins de adicional de qualificação.

Em 14 de abril de 2026.

**TERESA REGINA COTOSKY**

Desembargadora do Trabalho-Presidente

